4. Conservação de Rodovias

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras e Melhoramentos Públicos

4.1.1.2 – Início de Construção de Edifícios Públicos

VI – Coreto Ornamental da Praça da Matriz.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de setembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 934 (Projeto nº 39/71)

Institui o tributo que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Para atender aos custeios das despesas com o financiamento das obras de construção da rêde de abastecimento de água da Povoação de Engenheiro Calho, neste Município, é criada a respectiva taxa.

Parágrafo Único - As despesas de custeio de que fala êste artigo são as decorrentes do financiamento obtido pelo Município junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo através da lei nº 810, de 16 de maio de 1970.

Artigo 2º - A taxa ora instituída será cobrada pela Prefeitura a partir de 1972, aos proprietários de imóveis, edificados ou não e proporcionalmente à metragem da testada, beneficiados com a construção da rêde de abastecimento de água, pelo prazo e condições tais, digo, pelo prazo e em bases tais anualmente fixadas, que bastem para o pagamento da amortização do capital, juros e correção monetária do empréstimo para êsse fim, contraído

pelo município junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - É fixada em Cr$ 0,40 (quarenta centavos) por metro linear de testada e por mês, no exercício de 1972, a taxa criada nos têrmos desta lei, a ser arrecadada segundo critério a ser, por decreto, estabelecido pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Serão igualmente fixadas por decreto do Prefeito as tarifas mensais de consumo de agua e as de ligação e religação de água, de substituição e conserto de Hidrômetro etc.; da Povoação de Engenheiro Coelho, segundo a legislação municipal em vigor.

Artigo 5º - Aos serviços de abastecimento de água da Povoação de Engenheiro Coelho aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei nº 726, de 10 de fevereiro de 1969, que aprovou o regulamento geral do Serviço de Agua e Esgôto de Artur Nogueira.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de outubro de 1971.

Jacob Stuin - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 935 (Projeto nº 40/71)

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam abertos na Contadoria Municipal os seguintes créditos suplementares: